

do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, ouvido o Conselho do Império Colonial, a categoria de chefe de repartição da Direcção dos Serviços de Economia da colónia de Angola na classe IV da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 18 de Maio de 1946. — Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 35:649

Devendo ser dado o merecido relevo à comemoração na metrópole do centenário da descoberta da Guiné;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério das Colónias a promover na metrópole actos e realizações comemorativos do centenário da descoberta da Guiné.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 2:000.000\$, a descrever na despesa extraordinária

ria do orçamento do corrente ano económico de 1946 do segundo dos referidos Ministérios pela seguinte forma:

CAPÍTULO 15.º

Comemoração do centenário do descobrimento da Guiné

Artigo 112.º — Despesas com a celebração do centenário da descoberta da Guiné 2.000.000\$00

Art. 3.º É inscrita na receita extraordinária do orçamento da receita geral do Estado para o mesmo ano económico de 1946, capítulo 9.º, artigo 280.º, a quantia de 2:000.000\$, que é retirada dos saldos de contas de anos económicos findos, e acrescentada no mesmo artigo pela seguinte forma:

Centenário da descoberta da Guiné 2.000.000\$00

Art. 4.º Poderão ser satisfeitas, em conta do crédito que pelo presente decreto-lei é aberto e sem dependência de quaisquer formalidades, além do «Visto» do Ministro das Finanças, as importâncias que por despacho do Ministro das Colónias forem autorizadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.